



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 6 de março de 2026



Série

Número 40

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 84/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Startup Madeira - More Than Ideas, que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento da sua atividade, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante global máximo de 489 500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 85/2026

Aprova a minuta do contrato-programa para a comparticipação financeira a conceder à Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento, aprovada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 55/2026, 20 de fevereiro, com a introdução da retificação da parte final da alínea a) do n.º 4 da cláusula 4.ª, de forma a referir: “após a concessão do visto do Tribunal de Contas;”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 86/2026

Autoriza a celebração de um contrato programa com a Associação Orquestra Clássica da Madeira para a realização do projeto “Barroco a Norte”, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 15.500,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 84/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Startup Madeira - More Than Ideas, que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento da sua atividade, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante global máximo de 489 500,00 €.

Texto:**Resolução n.º 84/2026**

Considerando que constitui orientação estratégica do XVI programa de Governo da Região Autónoma da Madeira, de entre outras, criar um ecossistema favorável ao empreendedorismo ao priorizar e estimular a inovação, através da implementação de políticas de incentivo ao empreendedorismo, de forma a permitir a modernização, inovação e competitividade do tecido empresarial regional e posicionar a Região como hub estratégico para a aceleração do desenvolvimento económico com acessibilidade a infra estruturas tecnológicas, envolvendo, entre outros incubadora e outros agentes económicos;

Considerando que a Startup Madeira - More Than Ideas, Lda. tem por objeto social o “apoio à criação e incubação de unidades empresariais inovadoras, bem como ao desenvolvimento, reestruturação e internacionalização do tecido empresarial da Região Autónoma da Madeira, com ênfase especial nas pequenas e médias empresas do setor dos serviços. Desenvolvimento, promoção e gestão de parques Científicos e Tecnológicos, ou outros imóveis necessários à dinamização de atividades empresariais, de inovação tecnológica, de ensino, de ciência ou de investigação, que contribuam para o desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira”;

Considerando que a Startup Madeira - More Than Ideas, Lda., pela sua inserção no mercado regional, é conhecedora das necessidades e especificidades da estrutura empresarial regional, com contacto privilegiado com os potenciais empreendedores, bem como com toda a rede institucional de apoio à promoção da atividade empresarial acrescentando ainda que, todo este contexto se reflete no próprio objeto social desta empresa, constituindo esta uma atuação de interesse público, sendo estabelecido anualmente, um contrato programa com a tutela, como forma de apoio ao acompanhamento deste serviço;

Considerando que a Startup Madeira - More Than Ideas, Lda. vem desenvolvendo a sua atividade desde 1997, e tem como principal acionista a Região Autónoma da Madeira, gozando esta de uma posição consolidada, integrando um centro de referência ao nível da dinamização do empreendedorismo, da inovação e da incubação de novos projetos empresariais, operando em coordenação com a Secretaria Regional da Economia;

Considerando que a atuação da Startup Madeira - More Than Ideas, Lda. assenta essencialmente no fomento da inovação empresarial, no estímulo da capacidade empreendedora da população madeirense, e apoio à transferência do conhecimento, estando a sua aptidão técnica devidamente comprovada, afigura-se que este acompanhamento e serviço reveste natureza pública;

Considerando que, Startup Madeira - More Than Ideas, Lda. prevê para 2026 o cumprimento dos objetivos já preconizados em anos anteriores nomeadamente, no que concerne ao estímulo, promoção e valorização do empreendedorismo, potencialização da inovação empresarial e apoio à atividade das startups e nómadas digitais na Região Autónoma da Madeira;

Considerando o disposto no artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Startup Madeira - More Than Ideas, que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento da sua atividade.
2. Estabelecer que a comparticipação financeira a conceder à Startup Madeira - More Than Ideas, não excederá o montante global máximo 489 500,00 € (quatrocentos e oitenta nove mil e quinhentos euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Determinar que o contrato-programa celebrado com a Startup Madeira - More Than Ideas, produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.
5. Mandatar o Secretário Regional da Economia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações que ao mesmo.
6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, no orçamento de 2026 da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria Regional da Economia, Classificação Orgânica 45 9 50 01 01; Classificação Económica D.04.01.01C0.00; Classificação Funcional 047; Programa 042; Medida 005; Fonte de Financiamento 381, Projeto 51512, pelo Cabimento n.º CY42606069, Compromisso n.º CY52605225.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 85/2026**Sumário:**

Aprova a minuta do contrato-programa para a comparticipação financeira a conceder à Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento, aprovada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 55/2026, 20 de fevereiro, com a introdução da retificação da parte final da alínea a) do n.º 4 da cláusula 4.ª, de forma a referir: “após a concessão do visto do Tribunal de Contas;”.

Texto:**Resolução n.º 85/2026**

Considerando a verificação de uma incorreção na redação da parte final da alínea a) do n.º 4 da cláusula 4.ª da minuta do contrato-programa para a comparticipação financeira a conceder à Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento, aprovada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 55/2026, 19 de fevereiro, importa proceder à aprovação da minuta com a retificação necessária, relativamente à menção que deve constar a “após a concessão do visto do Tribunal de Contas;”.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de março de 2026, resolve:

- 1- Aprovar a minuta do contrato-programa para a comparticipação financeira a conceder à Invest Madeira - Agência para a Internacionalização e Investimento, aprovada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 55/2026, 19 de fevereiro, com a introdução da retificação da parte final da alínea a) do n.º 4 da cláusula 4.ª, de forma a referir: “após a concessão do visto do Tribunal de Contas;” minuta essa que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 86/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato programa com a Associação Orquestra Clássica da Madeira para a realização do projeto “Barroco a Norte”, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 15.500,00 €.

Texto:**Resolução n.º 86/2026**

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a Associação Orquestra Clássica da Madeira, pretende realizar o projeto “BARROCO A NORTE”, em 2026;

Considerando que o projeto “BARROCO A NORTE”, consiste num ciclo de concertos de música Barroca apresentados, exclusivamente, na costa norte da Madeira, no mês de março, com a finalidade de dotar estes concelhos de um evento cultural com características únicas na Ilha;

Considerando que o projeto pretende aproximar e dar a conhecer ao público madeirense um dos períodos mais notáveis e ricos da herança musical que se estendeu desde o séc. XVII ao XVIII, sensibilizar para a diversidade e vulnerabilidade do património, bem como para o esforço envolvido na sua proteção e valorização e, simultaneamente, promover a descentralização cultural e o ensejo de explorar potencialidades do património, preservando a identidade local e a ligação à comunidade;

Considerando que esta iniciativa será composta por 4 concertos de música Barroca e terá, como particularidade, a participação de atores que irão realizar a sua atividade artística no Pulpito, elemento de destaque neste festival.

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Orquestra Clássica da Madeira, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música erudita - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de março de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação Orquestra Clássica da Madeira, para a realização do projeto “Barroco a Norte”, em 2026.
- 2 - Conceder à Associação Orquestra Clássica da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá os 15.500,00 € (quinze mil e quinhentos euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa, que produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.GD.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)